



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

2040

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
1.747/2020 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 1.747/2020 passam a ter a seguinte redação:

I – entidades governamentais:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Departamento Municipal de Trânsito;

II – entidades não governamentais:

- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- g) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação de Surdos de Pau dos Ferros - ASPF;
- h) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da sociedade civil, com deficiência visual;
- i) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da sociedade civil, com deficiência intelectual;
- j) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Grupo de Acessibilidade de Pau dos Ferros.



**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>	
____	____
<b>LEGISLATURA</b>	<b>SESSÃO LEGISLATIVA</b>
____	
<b>SESSÃO ORDINÁRIA</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>APROVADO</b>
<input type="checkbox"/>	<b>REPROVADO</b>
Pau dos Ferros/RN ____/____/____	
____	

*Recebido 06/06/2022*  
*NO*  
Natalia Maria do V. Chaves  
Diretora Legislativa  
Mat. 120.262-6